

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
ESPÍRITO SANTO**

TERMO DE ACORDO

**Define os Termos do Acordo
resultante das negociações entre a
Reitoria do IFES e o Comando de
Greve dos Trabalhadores do IFES**

Cláusula primeira. Este termo de acordo dispõe sobre a constituição de dois Grupos de Trabalho (GT's) e sobre princípios para a elaboração do calendário letivo de reposição 2011.2.

Cláusula segunda. Serão instituídos 2 (dois) grupos de trabalho:

I- GT sobre Políticas de Gestão que irá atuar nos seguintes temas: democratização da gestão, especificamente em relação à estrutura do Conselho Superior, regimento interno dos campi, regimento geral do IFES e Estatuto; transparência e gestão participativa do orçamento da instituição.

II- GT sobre Gestão de Pessoas que irá atuar nos seguintes temas: progressão imediata de docentes com titulação; remoção de servidores; formação continuada de docentes não licenciados; correção de desvios de função prejudiciais ao bem estar dos servidores; auxílio transporte; auxílio interiorização.

III- Cada GT será composto por 12 servidores, sendo 6 servidores indicados pelo Sindicato e 6 indicados pela Reitoria, podendo ser nomeado dois suplentes, um para cada parte.

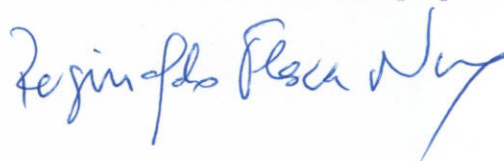
IV- Os GT's terão prazo de até dois meses para conclusão dos trabalhos prorrogável por um mês, suspendendo-se a contagem durante o período de férias.

Cláusula terceira. Os GT's adotarão a seguinte sistemática de trabalho:

I-(NOVEMBRO – 2011) Instituição de portaria da reitoria designando os membros e suplentes de cada GT;

II-(09 de NOVEMBRO – 2011 10:00) Reunião de abertura dos trabalhos dos GT com a definição da metodologia e calendário de atividades;

III - Os signatários deste termo garantirão espaços presenciais em assembleias de servidores, em cada campus, para construção e discussão dos relatórios propositivos a serem elaborados pelos GT;



IV - Nos casos pertinentes, pais e alunos serão consultados.

Cláusula quarta. Compromisso da Reitoria em analisar e defender as propostas de minutas de resoluções concernentes às temáticas discutidas e acordadas pelos GT e encaminhá-las aos órgãos institucionais competentes.

Cláusula quinta. O calendário de reposição deverá ser elaborado por comissões designadas por portaria das direções gerais dos campi, sendo garantida a participação de um representante indicado pelo sindicato e representação dos alunos. Os pais serão consultados sobre o calendário proposto.

Cláusula sexta. Fica estabelecido que o Sinasefe – Seção IFES orientará todos os servidores a cumprirem a reposição de cada dia letivo não trabalhado e pago, durante a greve. Uma vez elaborado o calendário de reposição ele será encaminhado pela Reitoria e pelo Sinasefe – Seção IFES ao Ministério Público Federal (MPF – ES), indicando as datas de reposição dos dias não trabalhados.

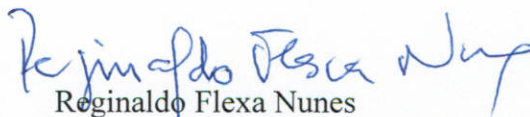
Cláusula sétima. Os acordos resultantes dos processos negociais de que tratam o presente termo serão balizados por medidas e prazos de implementação.

Os signatários deste acordo reconhecem a legitimidade do Sinasefe – Seção IFES de representar e executar a política sindical dos servidores do IFES e por terem justas e acordadas as cláusulas e condições deste termo, subscrevem o presente documento:



Denio Rebello Arantes

Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo



Reginaldo Flexa Nunes

Representante do Comando de Greve dos trabalhadores do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo e Coordenador Geral do Sinasefe – Seção IFES

Testemunhas: 